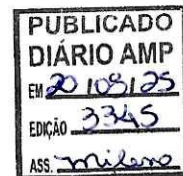




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da LM n.º 996/2007 c/c LM n.º 1.024/2007 e da LM n.º 1.026/2007 desta municipalidade e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica considerando os comandos delineados no art. 65, c/c arts. 86 e 90, par. único, letra “f”, todos da L.O.M, bem como com fulcro nos ditames do art. 37, inc. XII da CRFB, alterado o nível de vencimento inicial/base, dos Cargos de Provimento efetivo de indicados abaixo, constantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo desta municipalidade, os quais passarão a vigor nos termos abaixo:

Cargo Efetivo	J/S	Vagas	Nível
Contador(a)	20h	1	58
Contador(a)	40h	1	86
Advogado(a)	20h	2	58

Parágrafo único: Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da unidade de Recursos Humanos, a promoção das ações administrativas necessárias à plena eficácia dos respectivos enquadramentos dos Servidores alcançados pelas disposições do *caput*.

Art. 2.º Fica extinto, no quadro de pessoal efetivo do Município de Lobato, o cargo público de Zelador(a)/40h previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, constante da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E.

Art. 3.º– Em consequência das disposições desta Lei, fica alterado o Anexo I da LM n.º 1.024/2007-E e anexo I da LM n.º 1.026/2007-E, (consolidada), a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Tabela de Vencimentos.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato/PR, aos cinco dias de agosto do exercício financeiro de 2025.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000